



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O **Município de Tijucas**, Estado de Santa Catarina, através **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, com fundamento na “LEI ALDIR BLANC” - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 1516, 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Tijucas, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declarações de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Tijucas-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

2.1. Poderão participar:

2.1.1. Pessoa Física, maior de 18 anos, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico estabelecido em Tijucas/SC, que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.2;

2.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Tijucas/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências prevista no item 2.2;

2.2. Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

2.2.1. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

2.2.2. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (www.mapacultural.sc.gov.br) ou em um dos seguintes cadastros:

2.2.2.1. Cadastro Municipal de Cultura;

2.2.2.2. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

2.2.2.3. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

2.2.2.4. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

2.2.2.4. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.2.2.5. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

2.2.3. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

2.2.3.1. Pontos e Pontões de Cultura;

2.2.3.2. Teatros Independentes;

2.2.3.4. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

2.2.3.5. Circos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

- 2.2.3.6. Cineclubes;
- 2.2.3.7. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- 2.2.3.8. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- 2.2.3.9. Bibliotecas Comunitárias;
- 2.2.3.10. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- 2.2.3.11. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- 2.2.3.12. Comunidades quilombolas;
- 2.2.3.13. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- 2.2.3.14. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- 2.2.3.15. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- 2.2.3.16. Livrarias, Editoras e Sebos;
- 2.2.3.17. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- 2.2.3.18. Estúdios de Fotografia;
- 2.2.3.19. Produtoras de cinema e audiovisual;
- 2.2.3.20. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- 2.2.3.21. Galerias de arte e de fotografias;
- 2.2.3.22. Feiras de arte e artesanato;
- 2.2.3.23. Espaços de apresentação musical;
- 2.2.3.24. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- 2.2.3.25. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- 2.2.3.26. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020;

2.3. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- 2.3.1. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

- 2.3.2. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- 2.3.3. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 2.3.4. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- 2.3.5. Pessoa Física, responsável legal, pleiteante de cargo eletivo;
- 2.3.6. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- 2.3.7. Pessoa jurídica situada fora do município de Tijucas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 8h do dia 14 de outubro às 23:59min do dia 28 de outubro do corrente ano. Todos os documentos comprobatórios devem ser entregues via email para o endereço eletrônico leialdirblanc@tijucas.sc.gov.br O Assunto do email deve ser o nome do “responsável pelo espaço cultural” e nome do “espaço cultural”.

3.2. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, será disponibilizado ao interessado o espaço do Casarão Gallotti com equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.3. As inscrições serão efetuadas mediante entrega da seguinte documentação:

3.3.1. Pessoa Física Responsável Pelo Espaço Cultural:

3.3.1.1. Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

3.3.1.2. Em caso de coletivo: Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (declaração assinada pelos membros do coletivo – Anexo II);

3.3.1.3. Cópia do documento de identidade (RG);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

3.3.1.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3.1.5. Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br);

3.3.1.6. Cópia de comprovante de residência atual em nome do solicitante;

3.3.1.7. Cópia de comprovante de endereço do espaço cultural estabelecido em Tijucas / SC;

3.3.1.8. Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;

3.3.2. Pessoa Jurídica:

3.3.2.1. Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

3.3.2.2. Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal;

3.3.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

3.3.2.4. Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

3.3.2.5. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2.6. Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;

3.3.2.7. Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

- Prefeitura Municipal de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br)
- Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)
- Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

3.4. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tijucas de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.5. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.6. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Prefeitura Municipal de Tijucas.

3.7. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico www.tijucas.sc.gov.br as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.8. Não serão admitidas inscrições realizadas:

3.8.1. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

3.8.2. Sem a entrega e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4. DO SUBSÍDIO

4.1. Será destinado o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para a execução desse edital, na forma de subsídio a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural sendo no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), observados os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor, Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Turismo, que serão pagos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

preferencialmente em parcela única.

4.2. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo (será concedido apenas um benefício por CPF), mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

4.3.1. internet;

4.3.2. transporte;

4.3.3. aluguel;

4.3.4. telefone;

4.3.5. consumo de água e luz;

4.3.6. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

4.4. As despesas do período mencionado no subitem 4.3, que já foram pagas antes do recebimento do recurso, **NÃO** poderão ser ressarcidas com o valor do subsídio recebido.

4.5. O pagamento dos recursos fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Data Prev).

4.6. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio de relatório apresentando documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: notas fiscais, recibos, etc);

5.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Tijucas até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

5.3. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis no mínimo 20%, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2. Os beneficiários deverão entregar a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

e Turismo de Tijucas, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo III.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	14/10 a 28/10/2020
Divulgação dos Inscritos	29/10/2020
Resultado das inscrições habilitadas	05/11/2020
Homologação da Comissão	13/11/2020
Publicação do Resultado Final	14/11/2020
Pagamento do Subsidio	Prazo máximo 22/11
Prestação de Contas do beneficiado	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após Retomada

7.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura de Tijucas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas pelo e-mail



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

adm.cultura@tijucas.sc.gov.br ou pelo fone (48) 3263-8100.

8.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.606, 10 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

8.5. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

8.5.1. ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural;

8.5.2. ANEXO II – Declaração dos membros do coletivo cultural sem constituição jurídica (sem cnpj);

8.5.3. ANEXO III – Relatório de Comprovação da Contrapartida.

8.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Tijucas, 09 de Outubro de 2020.

**Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal**

**Leila dos Anjos Costa
Secretária Municipal Interina de Cultura, Juventude e Turismo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**ANEXO I
REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

Eu, _____ CPF nº _____

RG _____ Nacionalidade: _____ Residente e domiciliado

no endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____ contato: _____

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e Auto Declarações descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável	
Função que exerce no espaço	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município? () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () acima de 10 anos	
Qual o perfil do público atendido pelo espaço cultural? _ Resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago, dentre outras informações necessários. (em anexo pode ser inserido imagens, fotografias, matérias de jornais, arquivos de imprensa, entre outros que auxiliem na comprovação de atuação mínima de 02 anos)	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

manifestações)

() audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial

() música

() artesanato

() livro, literatura e contação de histórias

() manifestações culturais gospel e sacro-religiosas

() culturas populares e tradicionais

() Produtora de Eventos e Festas...

() Outros. Qual?

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

Ateliê

Casa de cultura

Casa de eventos

Centro cultural

Escola de musica

Centro de Tradições

Circo

Escola ou casas de dança

Escola de Artes

Estúdio (linguagem ou atividade cultural)

Feira

Galeria ou ateliê de artes

Livraria ou Sebo

Produtora

Escola de Teatro

Terreiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Sede de grupo

Outro: _____

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

- () Bilheteria
- () Doações em geral
- () Lei de Incentivo à Cultura.
- () Projetos de incentivos Federais
- () Mensalidades
- () Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo
- () Recursos próprios
- () Venda de produtos e serviços

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- () Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- () Cadastro Municipal de Cultura
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- () Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Qual O Faturamento/Receita Do Espaço Cultural, Referente Ano 2019?

- () Até R\$5.000,00
- () R\$5.001,00 À R\$10.000,00
- () Acima De R\$10.000,00

Despesas mensais em reais (\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

***Anexar cópia de duas faturas de cada despesa apresentada neste item.**

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	Total
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						Total	

Cite outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:

_ Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.

_ Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática).

* Vedado a aquisição de equipamentos.

O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

							Total
Março							
Abril							
Maió							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						Total	

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino, espaços públicos ou comunidades?

- () Rede Pública de Ensino
() Espaços Públicos
() Comunidades

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar? **Obs: a contrapartida precisa ser mensurável em no mínimo 20% (essa porcentagem deve ser descrita os valores que compõe a contrapartida, fechando os 20% do valor total recebido)**

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
TOTAL	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

AUTO DECLARAÇÕES

() DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

() DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:

() DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

() DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao protocolo da Prefeitura da Municipal de Tijucas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Turismo de Tijucas, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

() Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

REQUEIRO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS o acesso ao subsídio no valor de R\$ _____. Com base nas despesas mensais declaradas e firmadas nesse documento. Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Nome do Titular da Conta: _____

Banco: _____

Número da agência: _____

Número da Conta Corrente : _____

Tijucas (SC), __/__/____

ESPAÇO DEDICADO AO PARECER DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DA LEI ALDIR BLANC:
(NÃO PREENCHER)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL
SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)**

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal abaixo assinaram e atestaram, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Local e data: _____

NOME COMPLETO:

CPF Nº / RG:

ASSINATURA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO III
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECUL

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Rua Rua Coronel Gallotti, nº 181, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

--

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

--

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

--

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

--

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

--

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

--

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

--

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.